

# CODEVALE

## Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

### **RESOLUÇÃO Nº 13, de 31 de março de 2026.**

Declara ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) e dá outras providências.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o feriado nacional do dia 03 de abril deste ano, consagrado à “Sexta – feira Santa”;

**Considerando** o feriado nacional do dia 21 de abril deste ano (Tiradentes);

**Considerando** o Decreto Estadual “E” nº 46, de 24 de novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nos órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias 02 e 20 de abril de 2026, promovendo a uniformização das atividades administrativas no âmbito estadual;

**Considerando** a necessidade de alinhar o funcionamento das repartições públicas com os feriados e pontos facultativos já estabelecidos no âmbito estadual, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e facilitando o planejamento dos cidadãos e servidores;

**Considerando** que a decretação de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público CODEVALE não afeta os serviços essenciais à coletividade, os quais permanecerão em funcionamento regular para assegurar a continuidade dos atendimentos indispensáveis à população.


#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado PUNTO FACULTATIVO no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, o expediente dos dias 02 (dois) e 20 (vinte) de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, quais sejam: Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM) e Setor de Licitações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 31 de março de 2026.

  
**Paula Adrielle Alves dos Santos**  
**Diretora Executiva do CODEVALE**